

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV  
N.º 226  
10/12/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Milton Ribeiro

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Denise Aparecida de Miranda Rosas

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 58 (CINQUENTA E OITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

**NOTA GERAL DE RETIFICAÇÃO: A VERSÃO RETIFICADA DA RESOLUÇÃO CUV 04 2020 -ICHS VR- ENCONTRA-SE NO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 227, DO DIA 11/12/2020.**

## **SEÇÃO I**

<b>DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO</b>	<b>3</b>
DTS HUVET 01 2020	
DTS SSC 10 2020	
DTS VEM 06 2020	
DTS VEP 10 2020	

## **SEÇÃO III**

<b>DECISÕES E RESOLUÇÕES</b>	<b>8</b>
DECISÃO CPA 01 2020	
DECISÃO CPA 02 2020	
DECISÃO CPA 03 2020	
DECISÃO CPA 04 2020	
DECISÃO CUV 15 2020	
DECISÃO CUV 16 2020	
DECISÃO CUV 17 2020	
DECISÃO CUV 18 2020	
DECISÃO CUV 19 2020	
RESOLUÇÃO CUV 04 2020 ICHS VR	
RESOLUÇÃO PPECN 01 2020	

<b>DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</b>	<b>36</b>
DTS PROAD 84 2020	

<b>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</b>	<b>38</b>
RDD DAP GEPE RET 381 2020	RDD DAP GEPE RET 389 2020
RDD DAP GEPE RET 382 2020	RDD DAP GEPE RET 390 2020
RDD DAP GEPE RET 383 2020	RDD DAP GEPE RET 391 2020
RDD DAP GEPE RET 384 2020	RDD DAP GEPE RET 392 2020
RDD DAP GEPE RET 385 2020	RDD DAP GEPE RET 393 2020
RDD DAP GEPE RET 386 2020	RDD DAP GEPE RET 394 2020
RDD DAP GEPE RET 387 2020	RDD DAP GEPE RET 395 2020
RDD DAP GEPE RET 388 2020	RDD DAP GEPE RET 396 2020

<b>PORTARIAS</b>	<b>54</b>
------------------	-----------

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUVET Nº 001 DE 07 / 12 / 2020**

Ementa: Designa responsáveis por categorização de Mapas de Riscos

**O CHEFE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MEDICINA VETERINÁRIA PROFESSOR FIRMINO MARSICO FILHO 6 HUVET, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Designar**, segundo lista abaixo os responsáveis pela categorização de mapas de Riscos do Hospital Universitário de Medicina Veterinária Prof. **FIRMINO MARSICO FILHO 6 HUVET**.

Setor	Responsável	Matrícula SIAPE
Laboratório de Patologia Clínica	Profª Aline Moreira de Souza	1672182
Bloco Cirúrgico	Profº Fabio Otero Ascoli	2364493
Sala de Cirurgia Experimental	Profº Fabio Otero Ascoli	2364493
Setor de Diagnóstico por Imagem	Profº Fabio Otero Ascoli	2364493
Setor de Clínica Cirúrgica/Oncologia	Profº Fabio Otero Ascoli	2364493
Setor de Fluidoterapia	Profº Fabio Otero Ascoli	2364493
Consultórios Clínicos de Pequenos Animais	Profº Fabio Otero Ascoli	2364493
Consultório de Doenças Infeciosas	Profº Fabio Otero Ascoli	2364493
Consultório de Animais Silvestres e Selvagens	Profº Fabio Otero Ascoli	2364493

FABIO OTERO ASCOLI  
Coordenador do HUVET

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/2020 6 SSC, 08 DE DEZEMBRO DE 2020**

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1 **Designar** as professoras **ADRIANA SOARES DUTRA**, mat. 1020989, **LILIANE CARDOSO D'ALMEIDA**, mat. 4350773, **ISABEL CRISTINA CHAVES LOPES**, mat. 311605, **MARILENE PARENTE GONÇALVES**, mat. 3207671, **KETNEN ROSE MEDEIROS BARRETO**, mat. 3052580, lotadas no Departamento de Serviço Social de Campos, para compor a Comissão de creditação de atividades de extensão.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA

Chefe do Departamento SSC

Matrícula SIAPE 2154598

#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEM, N.º 06 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

**EMENTA:** Indicação de Membros para compor a Comissão de Revisão de Nota da P3 da disciplina Mecânica dos Fluidos II do Departamento de Engenharia Mecânica.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA** da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda (EEIMVR), da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - Designar os professores **ALEXANDRE SANTOS FRANCISCO**, matrícula SIAPE n.º 1518194, **CLEYTON SENIOR STAMPA**, matrícula SIAPE n.º 2362765-3 e **FÁBIO JOSÉ BENTO BRUM**, matrícula SIAPE n.º 2263367 para comporem, sob a presidência do último, a comissão que irá julgar a solicitação de revisão de nota, da P3 da Disciplina **Mecânica dos Fluidos II**, do aluno *Gustavo Costa Araújo* ó matrícula UFF 215046099, no prazo de três dias úteis a contar desta data.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO RODRIGUEZ DURAN  
SIAPE 1422334  
Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEP Nº 10 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020**

EMENTA: Designação de Membros para o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica.

A CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 ó Designar os seguintes Professores para comporem o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica:

<b>Membros Titulares</b>		<b>Membros Suplentes</b>	
<b>Professor</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>	<b>Professor</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
<b>CHRISTIAN AUGUSTO GUIMARÃES VARGAS CARNEIRO</b>	1522186	<b>GLAUDIANE LILIAN DE ALMEIDA</b>	1866379

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUDIANE LILIAN DE ALMEIDA  
Chefe do Depto. de Eng. de Produção ó VEP  
Matrícula SIAPE 1866379  
#####

## SEÇÃO III

**DECISÃO CPA NO. 1 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.****Ementa: Moção de aplausos**

**A Comissão Própria de Avaliação É CPA/UFF**, na reunião ordinária realizada em 20/08/2020, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a indicação do Prof. **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, membro docente titular da Comissão:

DECIDE:

**Aprovar**, por unanimidade, **Moção de Aplausos** à **VIRGINIA DRESCH**, Professora do Magistério Superior, membro da CPA entre os anos 2012 e 2020, Presidente da CPA entre os anos 2016 e 2020, por sua competente e dedicada atuação nesta Comissão, à testa da qual conseguiu aprofundar e popularizar os processos avaliativos pelos quais é responsável.

PEDRO PAULO DA SILVA SOARES  
Presidente da Comissão Própria de Avaliação  
#####

**DECISÃO CPA NO. 2 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.****Ementa: Nota de Pesar**

**A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO 6 CPA/UFF**, na reunião ordinária realizada em 20/08/2020, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a indicação do Prof. JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS, membro docente titular da Comissão:

DECIDE:

**Aprovar**, por unanimidade, **Nota de Pesar**, pelo falecimento de **ARTHUR CEZÍNIO DE ALMEIDA SANTA ROSA**, membro suplente dos Representantes da Sociedade Civil Organizada na CPA, devido a complicações da COVID-19.

PEDRO PAULO DA SILVA SOARES  
Presidente da Comissão Própria de Avaliação  
#####

**DECISÃO CPA NO. 3 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

Ementa: Suspensão temporária da avaliação institucional durante a vigência do ensino/trabalho remoto

**A Comissão Própria de Avaliação 6 CPA/UFF**, na reunião ordinária realizada em 20/08/2020, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a indicação do Prof. **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, membro docente titular da Comissão:

DECIDE:

**Aprovar**, por unanimidade, a suspensão temporária dos processos de avaliação institucional até 31 de dezembro de 2020, de docentes, discentes e técnico-administrativos; em virtude do caráter excepcional e emergencial do formato remoto de ensino e trabalho adotado para o 1º semestre letivo de 2020 e devido aos instrumentos serem consoantes ao efetivo trabalho acadêmico e administrativo presencial.

PEDRO PAULO DA SILVA SOARES  
Presidente da Comissão Própria de Avaliação  
#####

**DECISÃO CPA NO. 4 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.****Ementa: Moção de aplausos**

**A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO 6 CPA/UFF**, na reunião ordinária realizada em 20/08/2020, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a indicação da Prof<sup>a</sup> **FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA**, membro docente titular da Comissão:

DECIDE:

**Aprovar**, por unanimidade, **Moção de Aplausos** à **MARCELO MOREIRA LINHARES**, Assistente em Administração, por sua recente nomeação como Procurador Educacional Institucional da Universidade Federal Fluminense e por sua atuação competente e dedicada como chefe da Divisão de Avaliação da PROGRAD (DAV/PROGRAD).

PEDRO PAULO DA SILVA SOARES  
Presidente da Comissão Própria de Avaliação

#####

**DECISÃO Nº 015 /2020**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante do processo 23069.024526/2019-12;

**DE C I D E:**

Ratificar o *ad referendum* 003/2020 que homologou o **Colegiado da Faculdade de Educação** na forma a seguir:

**RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL PARA REPRESENTANTES DOCENTES NO COLEGIADO DE UNIDADE DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO 6 BIÊNIO 2020-2022**

<b>TITULARES</b>
AMÉLIA CRISTINA ALVES BEZERRA
ZOIA RIBEIRO PRESTES
JAQUELINE PEREIRA VENTURA
NIVEA MARIA DA SILVA ANDRADE
MARIANA LIMA VILELA
MARIANA PALADINO
JOSÉ ARTUR BARROSO FERNANDES
WALCÉA BARRETO ALVES
DENISE BRASIL ALVARENGA AGUIAR
DAVID GONÇALVES SOARES
<b>SUPLENTES</b>
DINAH VASCONCELLOS TERRA
ELAINE MONTEIRO
REGINALDO SCHEUERMANN COSTA
MARTA NIDIA VARELLA GOMES MAIA
MARCELO BAFICA COELHO
ANGELA RABELLO MACIEL DE BARROS TAMBERLINI
MARIA NAZARETH DE SOUZA SALUTTO DE MATTOS
REJANY DOS SANTOS DOMINICK
FERNANDA FERREIRA MONTES
MÁRCIA MARIA E SILVA

Niterói, 02 de dezembro de 2020.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####



**DECISÃO Nº 016 /2020**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante do processo 23069.001521/2020-47;

**DE C I D E:**

Ratificar o *ad referendum* 005/2020 que homologou o **Colegiado do Instituto de Geociências** na forma a seguir:

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>WAGNER MOREIRA LUPINACCI</b>	<b>FRANCISCO ABRANTES</b>
<b>JOSÉ ANTÔNIO BAPTISTA NETO</b>	<b>RODRIGO BIJANI SANTOS</b>
<b>ARTHUR AYRES NETO</b>	<b>ANTÔNIO FERNANDO MENEZES FREIRE</b>
<b>CARLA MACIEL SALGADO</b>	<b>CRISTINA PESSANHA MARY</b>
<b>REINER OLÍBANO ROSAS</b>	<b>THAÍS BAPTISTA ROCHA</b>
<b>RITA DE CÁSSIA MARTINS MONTEZUMA</b>	<b>JORGE LUIZ BARBOSA</b>
<b>DANIEL DE MELLO SANFELICI</b>	<b>ANA CLÁUDIA CARVALHO GIORDANI</b>
<b>JULIANA MAGALHÃES MENEZES</b>	<b>FABIO FERREIRA DIAS</b>
<b>SÉRGIO RICARDO DA SILVEIRA BARROS</b>	<b>CRISTIANE NUNES FRANCISCO</b>
<b>BÁRBARA FRANZ</b>	<b>PAULO ROBERTO ALVES DOS SANTOS</b>

Niterói, 02 de dezembro de 2020.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

**DECISÃO Nº 017 /2020**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante do processo 23069.153171/2020-01;

**DE CIDE:**

Ratificar o *ad referendum* 006/2020 que aprovou o *desfazimento de bem* ó Câmara Mortuária do Hospital Universitário Antônio Pedro.

Niterói, 02 de dezembro de 2020.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

**DECISÃO Nº 018 /2020**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

**DE C I D E:**

Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias e suas respectivas Câmaras Especializadas para o ano de 2021.

<b>Primeira 4ª feira do mês às 10 horas via Google Meet</b>	
<b>MÊS</b>	<b>DIA</b>
JANEIRO	13
FEVEREIRO	03
MARÇO	03
ABRIL	07
MAIO	05
JUNHO	02
JULHO	07
AGOSTO	04
SETEMBRO	01
OUTUBRO	06
NOVEMBRO	03
DEZEMBRO	01

**Câmaras Especializadas:**

	<b>Hora</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>
<b>CLN</b>	<b>10 h</b>	<b>04 e 25</b>	<b>22</b>	<b>29</b>	<b>26</b>	<b>24</b>	<b>28</b>	<b>26</b>	<b>23</b>	<b>27</b>	<b>25</b>	<b>23</b>
<b>COF</b>	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
<b>CAA</b>	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
<b>CAE</b>	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
<b>CAECIC</b>	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*

**\*Em virtude da Pandemia da Covid-19 as reuniões vêm ocorrendo na forma de *Câmaras Reunidas* que serão agendadas após a realização da Câmara de Legislação e Normas (CLN).**

Niterói, 02 de dezembro de 2020.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

**DECISÃO Nº 019 /2020**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando a proposição apresentada pelo Conselheiro Claudio Roberto Marques Gurgel;

**DE C I D E:**

Que após a adoção das formas de funcionamento da UFF, durante a pandemia, serão realizadas avaliações periódicas, de 30 em 30 dias, ouvindo os segmentos sobre: a) segurança sanitária b) condições operacionais e técnicas c) inscrições em atividades; d) assiduidade; e) cumprimento das tarefas e ocorrência das atividades; f) aproveitamento e g) evasão, podendo, examinados os resultados pelos órgãos superiores, fazerem-se eventuais correções, suspensão ou substituição das práticas adotadas.

Niterói, 02 de dezembro de 2020.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

**RESOLUÇÃO Nº 004/2020**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº SEI 23069.158952/2020-84,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - *Aprovar* o Regimento Interno do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.**

Niterói, 02 de dezembro de 2020.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

**PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO CUV Nº 004/2020**

Institui o Regimento Interno do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense.

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE**

**Art. 1º** O presente Regimento complementa o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, no que diz respeito ao Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

**Art. 2º** O Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, com sede à Rua Des. Ellis Hermydio Figueira, 783 - Bloco A - Atterrado, Volta Redonda - RJ, 27213-145 é órgão diretamente vinculado à Universidade Federal Fluminense, criado por intermédio da Resolução CUV nº 324/2006 de 29 de novembro de 2006, publicado no Boletim de Serviço nº 197, de 13/12/2006.

**Art. 3º.** O Instituto tem por finalidade atuar na promoção e desenvolvimento de atividades relativas ao Ensino, à pesquisa e à extensão no domínio das Ciências Humanas e Sociais e de outras ciências correlatas, e de sua integração com as demais áreas de conhecimento.

**§1º** O Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda poderá oferecer cursos de graduação e pós-graduação (stricto e lato sensu), conforme normativas internas e legislação específica sobre o tema.

**§2º** O Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda poderá participar nas atividades de ensino e de extensão universitária das unidades da UFF, de acordo com os planos a serem apreciados pelo Colegiado e na forma que for acordada com as unidades interessadas.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL****Seção I  
Da Estrutura Organizacional**

**Art. 4º** Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, o Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda terá a seguinte estrutura organizacional:

**I ó Estrutura Administrativa**

- a) Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda;
- b) Secretaria Administrativa;
- c) Secretaria de Administração Financeira;
- d) Departamento de Administração e Administração Pública;
- e) Departamento de Ciências Contábeis;
- f) Departamento de Direito;
- g) Departamento Multidisciplinar; e
- h) Departamento de Psicologia

**II ó Estrutura Deliberativa**

- a) Colegiado da Unidade;
- b) Colegiado da Graduação em Administração;
- c) Colegiado da Graduação em Administração Pública;

- d) Colegiado da Graduação em Ciências Contábeis;
- e) Colegiado da Graduação em Direito;
- f) Colegiado da Graduação em Psicologia;
- g) Colegiado da Graduação em Administração Pública (EAD);
- h) Colegiado da Pós-Graduação em Residência Jurídica;
- i) Colegiado da Pós-Graduação Profissional em Administração;
- j) Colegiado da Pós-Graduação Profissional em Administração Pública;
- k) Plenárias Departamentais.

**Parágrafo único.** O(A) Diretor(a) do Instituto poderá criar Comissões, Núcleos Temáticos e Grupos de Trabalho para desenvolver projetos específicos de interesse da Unidade, institucionalizando-os por meio de atos formais publicados no Boletim de Serviço e em consonância com as normas internas e leis específicas sobre o tema.

## Seção II Do Funcionamento

**Art. 5º** Para exercer suas funções, o Instituto realizará reuniões ordinárias mensais: a) do Colegiado de Unidade, convocadas pelo Diretor; e b) da Plenária Departamental, convocadas pelo Chefe de Departamento; conforme regras estabelecidas nos seus respectivos regimentos internos.

**Art. 6º** O Departamento que se reunirá no Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, congregará professores para objetivos comuns, constituirá a menor fração da estrutura universitária, para todos os efeitos de organização administrativa, didática, científica e de distribuição de pessoal, e compreenderá disciplinas afins.

**Parágrafo único.** Os Departamentos, vinculados à Unidade Acadêmica, exercerão atividades indissociáveis de ensino, pesquisa e de extensão e terão Regimentos próprios, de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da UFF, o presente Regimento e a legislação vigente.

**Art. 7º** O Colegiado da Unidade será presidido pelo Diretor e constituído de acordo com o Estatuto, tendo suas atribuições descritas em Regimento próprio.

**Art. 8º** O Colegiado da Unidade será composto por representantes dos Corpos Docente, Técnico-Administrativo e Discente, da seguinte forma:

I - 10 (dez) representantes do Corpo Docente, evitando-se a preponderância de docentes de um determinado nível e respeitando-se a representação equitativa, sendo 2 (dois) representantes para cada departamento (num total de cinco departamentos), escolhidos por seus pares mediante consulta eleitoral;

II - 2 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda;

III - 2 (dois) representantes dos estudantes do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

§ 1º Os representantes mencionados no item I terão mandato de 2 (dois) anos, bem assim como suplentes que os substituirão nas faltas ou impedimentos, os sucederão em caso de vacância e serão eleitos na mesma ocasião.

§ 2º Os representantes mencionados no item II e III terão mandatos de 1 (um) ano, permitida uma recondução, bem assim como os suplentes que os substituirão nas faltas ou impedimentos, os sucederão em caso de vacância e serão indicados na mesma ocasião.

**Art. 9º** As reuniões do Colegiado de Unidade serão:

I - Ordinárias mensais, agendadas no início de cada ano letivo pelo(a) Diretor(a) do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda e aprovadas pelo Colegiado.

II ó Extraordinárias, quando convocadas pelo Diretor ou por 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado, com indicação de motivo;

III ó Solenes, realizadas para grandes comemorações ou homenagens.

§ 1º A convocação para as reuniões do Colegiado, salvo em caso de excepcional urgência, deverá ser feita por meio eletrônico, com antecedência mínima de 1 semana, devendo ser acompanhada da pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 2º As reuniões do Colegiado necessitarão de quórum qualificado 1/3 (um terço) dos professores para serem realizadas.

§ 3º As reuniões do Colegiado da Unidade serão presididas pelo Diretor e em sua ausência pelo Vice-Diretor, e na falta deste pelo Decano do Colegiado.

§ 4º As reuniões do Colegiado terão lugar dentro das instalações da Unidade, salvo em casos excepcionais.

§ 5º As decisões do Colegiado constarão de ata e aquelas de caráter normativo serão objeto de resoluções a serem expedidas pelo Diretor.

**Art. 10** O órgão deliberativo do Departamento Acadêmico constitui-se na Plenária Departamental, com todos os docentes lotados no Departamento, que reunir-se-á ordinariamente, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado e, extraordinariamente, se convocado pelo Chefe, com 3 dias úteis de antecedência.

**Parágrafo único:** A Plenária Departamental será presidida pelo Chefe do Departamento, e em sua ausência pelo Sub-Chefe, e na falta deste pelo Decano do Departamento.

**Art. 11** Todos os órgãos deliberativos terão Regimento Interno próprio, elaborados e aprovados de acordo com a legislação vigente.

### Seção III

#### Da Designação e Denominação dos Titulares

**Art. 12** O(A) Diretor(a) e o(a) Vice-Diretor(a) da Unidade serão nomeados pelo Reitor, na forma da Lei, entre os indicados em uma lista de 3 (três) nomes eleita pelo Colegiado da Unidade, conforme estabelecido no Estatuto da UFF.

§ 1º O mandato do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Unidade é de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por mais 4 (quatro) anos.

§ 2º O(A) Vice-Diretor(a) auxiliará o(a) Diretor(a) em caráter permanente, o substituirá em suas faltas e impedimentos e o sucederá em caso de vaga.

§ 3º O(A) Diretor(a), por meio de ato formal, poderá especificar outras atribuições que serão desempenhadas pelo(a) Vice-Diretor(a).

§ 4º O(A) Vice-Diretor(a) será substituído em suas faltas e impedimentos, pelo professor que há mais tempo seja membro do Colegiado da Unidade, de acordo com lista pelo mesmo aprovada, anualmente, com precedência, na hipótese do empate, pelo membro do colegiado com maior tempo de exercício de Magistério na Universidade Federal Fluminense.

**Art. 13** O(A) Chefe e o Sub-Chefe(a) do(s) Departamento(s) da Unidade serão nomeados pelo Reitor, na forma da Lei e de acordo com o Estatuto da UFF.



**Art. 14** Os Coordenadores e Vice-Coordenadores dos cursos de graduação da Unidade serão nomeados pelo Reitor, na forma da Lei e de acordo com o Estatuto da UFF, e demais normas vigentes.

**Art. 15** Os Coordenadores e Vice-Coordenadores dos Programas de Pós-graduação da Unidade (*Stricto Sensu*, *Lato Sensu* e Mestrado Profissional) serão nomeados pelo Reitor, na forma da Lei e de acordo com o Estatuto da UFF, e demais normas vigentes.

**Parágrafo único.** As responsabilidades dos Coordenadores devem estar em consonância com as normas internas vigentes e legislação específica.

### **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DA UNIDADE**

**Art. 16** Compete ao Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, além de cumprir o disposto no Estatuto e Regimento Geral:

I - Formular diretrizes e políticas na área de Ciências Humanas e Sociais;

II - Coordenar e executar programas, projetos e ações na área de Ciências Humanas e Sociais;

III - Promover os estudos no ensino de graduação (tecnólogo, bacharelado e licenciatura) e de pós-graduação (*lato e stricto sensu*) no campo interdisciplinar das Ciências Humanas e Sociais, com base no princípio de igualdade de condições para o acesso e permanência na universidade, bem como no princípio de gestão democrática do ensino público, na forma da lei (C.F., art. 206, I e VI);

IV - Promover a valorização institucional e aprimoramento acadêmico;

V - Planejar as ações didático-pedagógicas voltadas para a formação acadêmica e profissional dos graduandos e dos pós-graduandos, observando a renovação intelectual e tecnológica;

VI - Valorizar a integração dos cursos de graduação (dos diferentes turnos) e de pós-graduação;

VII - Seguir o princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão universitária nas áreas do conhecimento histórico;

VIII - Promover conferências, seminários, colóquios, simpósios e o intercâmbio de informações e de pessoal com centros científicos congêneres nacionais e internacionais;

IX - Apoiar a realização de atividades de extensão universitária;

X - Apoiar os processos de inclusão social e de democratização de acesso a todos os níveis de educação democrática, através de uma política racional de ampliação de vagas nos cursos de graduação e da criação de cursos de pós-graduação *Lato Sensu*

**Art.17** Compete à Secretaria Administrativa:

I ó Fornecer o suporte administrativo necessário ao funcionamento das atividades acadêmicas do Instituto.

II ó Exercer as demais competências designadas em seu regimento interno.

**Art.18** Compete à Secretaria de Administração Financeira:

I - Administrar a execução financeira e orçamentária dos recursos com transparência e observância dos princípios da Administração Pública, a fim de contribuir na obtenção dos resultados estabelecidos pelo Instituto;

II - Exercer atividades relacionadas com aquisição de materiais, contratação de serviços eventuais e requisição de diárias e passagens no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens ó SCDP, conforme normativas estabelecidas pela Setorial Contábil da UFF e demais legislações pertinentes;

III - Exercer atividades de finanças e contabilidade, incluindo liquidação, pagamento, contabilidade e conformidade de registro de gestão, conforme normativas estabelecidas pela Setorial Contábil da UFF e demais legislações pertinentes.

**Art. 19** As competências dos Departamentos seguem o estabelecido no Regimento da UFF.

**Art. 20** Compete ao Colegiado do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, além de cumprir o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFF: I ó Exercer a jurisdição superior da Unidade;

II ó Definir normas gerais e zelar pelo melhor desempenho dos objetivos da Unidade;

III ó Aprovar as diretrizes do ensino, da pesquisa e das atividades de extensão universitária propostas pelo Diretor da Unidade, pelo(s) Chefe(s) do(s) Departamento(s) e pelos Coordenadores dos Cursos de Programas de Pós-Graduação;

IV ó Deliberar sobre e aprovar o Plano Anual de Atividades da Unidade e a respectiva proposta orçamentária;

V ó Aprovar a celebração de contratos, convênios e acordos com as instituições, organizações ou empresas públicas e/ou privadas nacionais, estrangeiras e internacionais;

VI ó Criar e compor, a título extraordinário, comissões para o estudo ou execução de atividades específicas previstas no Plano Anual de Atividades;

VII ó Analisar e aprovar projetos plurianuais de desenvolvimento institucional e, se for o caso, homologar a indicação de seus coordenadores feita pelo Diretor;

VIII ó Apreciar e homologar as propostas de acordos com outras Unidades da UFF, envolvendo ou não a utilização de recursos humanos e materiais, com vistas a projetos de interesse comum;

IX ó Analisar e homologar a composição das comissões especiais de avaliação dos pedidos de promoção à carreira de professor titular (classe E).

X ó Apreciar e homologar os pareceres, atas e resultados apresentados pelas comissões avaliadoras de promoções à carreira de professor associado e professor titular;

XI ó Deliberar sobre instituição de prêmios acadêmicos e apreciar propostas de concessão de dignidades Universitárias a serem apresentadas ao Conselho Universitário;

XII ó Aprovar as normas acadêmicas e disciplinares aplicáveis ao corpo discente do Instituto; e

XIII ó Zelar pelo cumprimento do Estatuto e do Regimento Geral da UFF, bem como do Regimento do Instituto e dos Conselhos Superiores da UFF;

**Art. 21** As competências da Plenária Departamental estão definidas nos seus respectivos Regulamentos, aprovados pelos Conselhos competentes.

#### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES**

**Art. 22** São atribuições do Diretor, além daquelas definidas no Regimento Geral da UFF:

I - Coordenar, fiscalizar e superintender as atividades institucionais, com composição e atribuições previstas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, cumprindo e fazendo cumprir as decisões do Colegiado da Unidade;

II - Deliberar e supervisionar a execução das atividades referentes à administração dos serviços técnico-administrativos, assegurando o pleno funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

III - Executar atividades delegadas por Portaria expedida pelo Reitor;

**Art. 23** São atribuições do Chefe da Secretaria Administrativa: I - Coordenar as atividades de administração em geral;

II - Prestar auxílio ao diretor e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas relacionadas à sua secretaria;

III - Demais atribuições previstas no regimento do órgão.

**Art. 24** São atribuições do Chefe da Secretaria de Administração Financeira:

I - Coordenar as atividades relacionadas com aquisição de materiais e contratação de serviços eventuais e requisição de diárias e passagens no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP;

II - Coordenar atividades nas áreas de Compras, Orçamento, Finanças e Contabilidade, de acordo com as normativas estabelecidas pela Setorial Contábil e demais legislações pertinentes

**Art. 25** As atribuições do Chefe e do Sub-Chefe do(s) Departamento(s) seguem o estabelecido no Regimento Geral da UFF.

**Art. 26** As atribuições dos Coordenadores e Vice-Coordenadores dos Programas de Pós-graduação da Unidade (*Stricto Sensu* e *Lato Sensu*) seguem o estabelecido no Regimento Geral da UFF, no Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF, no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da UFF, e nos Regimentos específicos desses programas.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 27** As alterações a este Regimento Interno serão propostas pelo Colegiado desta Unidade e encaminhadas pelo seu Diretor à Pró-Reitoria de Planejamento para posterior aprovação pelo Conselho Universitário da UFF.

**Art. 28** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado desta Unidade, em consonância com as normas vigentes.

**Art. 29** Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço na Universidade Federal Fluminense, após aprovação pelo Conselho Universitário, **revogando-se o Regimento anterior**, aprovado pela Resolução CUV n.250/2015, publicada no Boletim de Serviço n.011, de 20 de janeiro de 2016 e as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO PPECN N.º 01/2020**

Ementa: Regulamenta Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento de Docentes no PPECN.

O Colegiado da Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza, na sua 102ª Reunião Ordinária ocorrida em 13 de novembro de 2020, com base no Regimento Interno da Universidade Federal Fluminense.

1. Considerando que o credenciamento, descredenciamento e recredenciamento é um procedimento previsto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Resolução **CEPEX n.º. 498/2016**, artigo 29, inciso III);
2. Considerando que o credenciamento, descredenciamento e recredenciamento é indispensável para a atuação de Docentes junto ao Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza;

**RESOLVE**

O credenciamento de docentes junto ao Programa de Pós-Graduação seguirá as normas estabelecidas nesta Resolução observadas as condições previstas no Regulamento Geral da Universidade Federal Fluminense e na Portaria n.º 2 de 04 de janeiro de 2012 (acho que deva ser Resolução **CEPEX n.º. 498/2016**, artigo 29, inciso III).

**Capítulo I****Tipos de Credenciamento**

**Art. 1º.** Os docentes com atuação no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza integram as categorias de docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do programa; docentes visitantes e docentes colaboradores.

**Parágrafo primeiro** ó o corpo docente do PPECN não poderá ter menos do que 75% de docentes pertencentes ao quadro da UFF.

**Parágrafo segundo** ó os docentes colaboradores poderão corresponder ao máximo de 30% dos docentes do PPECN.

**Parágrafo terceiro** ó a critério do Colegiado o processo de credenciamento poderá ser suspenso e deverá ser divulgado nos canais de comunicação e divulgação do Programa.

**Art.2º.** Integram a categoria de docentes permanentes os docentes assim enquadrados, declarados e relatados anualmente pelo Programa, e que atendam todos os seguintes itens:

I - desenvolvam atividades de Ensino na Pós-Graduação e/ou Graduação;

II - participem de projetos de pesquisa do Programa;

III - orientem alunos de Mestrado do programa, sendo devidamente credenciados como orientador pelo programa de Pós-Graduação e pela instância para esse fim considerada competente pela instituição;

IV - tenham vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, se enquadrem em uma das seguintes condições especiais:

- a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
- b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa;
- c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do Programa;
- d) quando, a critério do Programa, o docente permanente não atender ao estabelecido pelo inciso I do caput deste artigo, devido a não programação de disciplina sob sua responsabilidade ou ao seu afastamento para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência e Tecnologia, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados por este artigo para tal enquadramento.

**Art. 3º.** Integram a categoria de docentes visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

**Parágrafo único** - Enquadram-se como visitantes os docentes que atendam ao estabelecido no caput deste artigo e tenham sua atuação no Programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida, para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

**Art. 4º.** Integram a categoria de docentes colaboradores os demais membros do corpo docente do Programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

## **Capítulo II**

### **Procedimentos de Credenciamento**

**Art 5º.** O pedido de credenciamento dos docentes deve ser submetido, pelo docente, por meio do formulário Anexo I, à aprovação do Colegiado do Curso de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da Natureza.

**Art 6º.** Será considerado para novos credenciamentos no Programa como docente permanente, colaborador ou visitante, o docente ou pesquisador:

- I. Com título de doutor obtido, no mínimo, há um ano.
- II. Com produção acadêmica preferencialmente na área de Ensino.
- III. Que apresentar uma pontuação mínima de pontos na produção científica nos três últimos anos, conforme deliberação do PPECN. De acordo com a expressão e considerando as os tens abaixo.

$ID = + 6NP + 6NA.ae + 6NL.ae + 3NCL.ae + 3NTC.ae + 3NA + 3NL + 1,5NCL + 1,5NTC$

Onde:

**NP** é número de produtos didáticos de acordo com as normas definidas pela CAPES aprovados, a saber: áudios, vídeos, jogos, *quizzes*, histórias em quadrinhos, manuais, cadernos de apoio, dentre outros;

**NA.ae** é o número de artigos científicos na área de Ensino publicados com extratos Qualis A, B1 e/ou B2 da CAPES. Qualis unificado e mais atual disponibilizado pela CAPES.

**NL.ae** é número de livros na área de Ensino, sendo autor ou organizador, que contemplem os critérios da CAPES para pontuação;

**NCL.ae** é número de capítulos de livro na área de Ensino, contemplem os critérios da CAPES para pontuação;

**NTC.ae** é número de trabalhos completos na área de Ensino publicados ou apresentados em eventos;

**NA** é o número de artigos científicos de outra área que não seja Ensino publicados com extratos Qualis A, B1 e/ou B2 da CAPES. Qualis unificado e mais atual disponibilizado pela CAPES.

**NL** é número de livros de outra área que não seja Ensino, sendo autor ou organizador, contemplem os critérios da CAPES para pontuação;

**NCL** é número de capítulos de livro de outra área que não seja Ensino, contemplem os critérios da CAPES para pontuação;

**NTC** é número de trabalhos completos de outra área que não seja Ensino publicados ou apresentados em eventos;

IV) a pontuação total mínima a ser exigida deverá ser aprovada pelo Colegiado do PPECN quando achar necessário;

V) caso o artigo científico não esteja no Qualis da CAPES ele valerá 1 ponto se for em NA.ae e 0,5 em NA;

VI) produtos, artigos publicados, livros, capítulos de livros, trabalhos completos, tendo alunos do PPECN como coautores terá um acréscimo de 20% no valor obtido no item específico. No caso de artigos científicos, ele deve estar classificado no Qualis CAPES.

**Parágrafo primeiro** ó os Professores deverão obrigatoriamente ter no mínimo 2 artigos, ou 2 livros, ou 2 produtos que contemplem os critérios da CAPES, ou 1 artigo e 1 livro ou 1 artigo e 1 produto, ou 1 livro e 1 produto na área de Ensino publicados nos últimos 3 anos.

**Parágrafo segundo** ó Professores contratados pela UFF em até 2 anos, na data da solicitação do credenciamento, tenham obtido o título de Doutor em no máximo há 3 anos do momento da solicitação do Professor para ingressar no PPECN e tenham perfil da área de Ensino, estarão isentos de atingir a pontuação contida no artigo 6º inciso III e parágrafo 1 dessa resolução, porém devem apresentar a planilha de pontuação no ato do pedido.

**Parágrafo terceiro** - Caberá à Comissão de Credenciamento, Descrédenciamento e Recredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza validar o entendimento sugerido pelo Professor solicitante no que se refere ao item III do artigo 6º dessa resolução, assim como o Perfil na área de Ensino do requerente.

**Art 7º.** O docente interessado deverá encaminhar uma carta de solicitação de credenciamento ao Colegiado do Curso, conforme modelo disponibilizado pelo PPECN (Anexo I), acompanhada da seguinte documentação:

I. Plano de Trabalho incluindo atividades de ensino, pesquisa, extensão (compatível com as linhas de pesquisa do curso) e orientação.

II. Currículo Lattes atualizado, com comprovação da produção científica dos últimos 3 anos e informada na planilha de pontuação.

III. Cópia do diploma de Doutor, frente e verso. Diplomas obtidos no exterior devem ser revalidados conforme normas estabelecidas pela UFF.

IV. Planilha de pontuação referente a produção científica dos últimos 3 anos preenchida pelo solicitante, conforme modelo disponibilizado pelo PPECN (Anexo II) dessa resolução.

**Parágrafo primeiro.** Do pedido deverá constar o tipo de credenciamento pretendido.

**Parágrafo segundo.** Os casos não contemplados no item IV deste artigo serão objetos de deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza.

**Parágrafo terceiro.** Caberá à Comissão de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza validar a pontuação sugerida pelo Professor solicitante na Planilha apresentada, e a que se refere o inciso IV do artigo 7º dessa resolução.

**Art. 8º.** O pedido devidamente acompanhado da documentação será entregue à Coordenação do PPECN, que enviará para a Comissão de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento do Programa que emitirá um parecer para apreciação do Colegiado de Curso.

### **Capítulo III Participantes Externos ao Programa**

**Art. 9º.** O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame, coorientação ou coautor de eventual trabalho não caracteriza um professor ou pesquisador como integrante do corpo docente do Programa.

**Artigo 10º.** A participação de doutores externos ao Programa para coorientação, excepcionalmente, será possível nos casos em que o orientador justifique a necessidade. Esta deve ser submetida, pelo orientador para aprovação junto ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da Natureza, de acordo com as seguintes orientações:

I. O orientador deverá encaminhar uma carta de solicitação à Coordenação justificando a necessidade de coorientação, acompanhada do Currículo Lattes do coorientador e de carta de aceite do coorientador.

II. O docente coorientador participará do Programa somente para a finalidade de coorientação, podendo não mais atuar como coorientador a pedido do orientador ou, obrigatoriamente, ao final do processo de orientação, isto é, na defesa da dissertação do aluno do qual é coorientador.

**Artigo 11.** Doutores de outras instituições poderão integrar bancas examinadoras, desde que sua indicação seja aprovada mediante análise do seu Curriculum Vitae, apresentado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza pelo Coordenador ou por algum professor permanente por ele indicado.

### **Capítulo IV Descredenciamento**

**Art. 12.** Serão descredenciados do PPECN:

I. Os docentes que o solicitarem à Coordenação de Curso, conforme modelo de solicitação disponibilizado pelo PPECN (Anexo III)



Parágrafo 1º. O docente deverá, entretanto, concluir as orientações em andamento e não mais ministrará novas aulas em novas turmas.

Parágrafo 2º. Caso o docente queira retornar ao Programa deverá apresentar nova solicitação de credenciamento seguindo os trâmites descritos nesta norma (Capítulo II, Procedimento de Credenciamento).

II. Os docentes que não atingirem, ao final da avaliação do curso, conforme calendário, estabelecido pelo Colegiado, os pontos necessários deliberados pelo Colegiado do PPECN e conforme a fórmula do artigo 6 dessa resolução.

III. Os docentes que não tenham publicado pelo menos 2 artigos, ou 2 livros, ou 2 produtos contemplem os critérios da CAPES, ou 1 artigo e 1 livro ou 1 artigo e 1 produto, ou 1 livro e 1 produto na área de Ensino publicados nos últimos 3 anos no momento do credenciamento.

IV. O professor que não atender às solicitações administrativas efetuada pela Coordenação, como dados para preenchimento da plataforma Sucupira, avaliação trimestral de seus orientados, dentre outras.

## **Capítulo V Recredenciamento**

**Art. 13º.** O recredenciamento levará em conta a avaliação do desempenho docente durante o triênio, de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento para credenciamento.

**Art. 14º.** A critério do Colegiado do Programa, o PPECN realizará o processo de recredenciamento conforme calendário a ser estabelecido a qualquer momento, e o professor deverá solicitar o pedido de recredenciamento ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza, conforme modelo disponibilizado pelo PPECN (Anexo I).

**Parágrafo primeiro.** A critério do PPECN, deverá ser realizada uma avaliação prévia das atividades do docente, apenas visando um planejamento para adequação de suas atividades, caso seja necessário.

**Parágrafo segundo.** A Coordenação deverá divulgar até o mês de março de cada ano o calendário de recredenciamento e da avaliação prévias das atividades docente.

## **CAPÍTULO VI Dos Recursos**

**Art.15º** O Professor poderá encaminhar recurso à decisão do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza, após comunicação do Resultado do Credenciamento e recredenciamento em até 24 horas.

**Parágrafo primeiro.** O recurso deverá ser feito em carta encaminhada à Coordenação do PPECN, conforme modelo divulgado pelo PPECN, que encaminhará em até 48 horas à Comissão de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento.

**Parágrafo segundo.** A Comissão de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento terá até 15 dias para emitir o parecer e encaminhar ao Colegiado do PPECN para apreciação.



**CAPÍTULO VII****Casos excepcionais e transitórios**

**Art.16º.** Os casos excepcionais relacionados às necessidades ou especificados pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza serão examinados pelo Colegiado do Programa.

**Art.17º.** Enquanto a CAPES não estabelecer o novo QUALIS unificado das revistas científicas, o processo de credenciamento e reconhecimento dos professores do Programa e referente à fórmula apresentada no artigo 6 dessa resolução, deverá considerar para **NA.ae e NA** os artigos científicos publicados com extratos Qualis A ou B da CAPES da área de Ensino já divulgados.

**Parágrafo primeiro.** Na fórmula do artigo 6º, NA.ae será o número de artigos científicos na área de Ensino, enquanto NA será o número de artigos científicos em outra área.

**Art.18º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Colegiado, revogadas as disposições em contrário.

ROSE MARY LATINI COVA  
Coordenadora Pró-Tempore PPENC

#####

## ANEXO I

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO OU REcredENCIAMENTO  
DOCENTE PERMANENTE OU COLABORADOR**

Niterói, de \_\_\_\_\_ de 202

Ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza (PPECN)

Eu, \_\_\_\_\_ vinculado à Universidade \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_, venho através desta carta solicitar o **credenciamento** ( \_\_\_\_\_ ), **recredenciamento** ( \_\_\_\_\_ ), junto ao Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza na categoria de docente **permanente** ( \_\_\_\_\_ ), **colaborador** ( \_\_\_\_\_ ).

O pedido se justifica pela minha: usar quantas linhas for necessário e apagar essa observação posteriormente \_

Acredito poder contribuir na formação de recursos humanos de alta qualidade nas áreas de concentração:

**Ensino de Ciências** ( \_\_\_\_\_ ), **Ensino de Química** ( \_\_\_\_\_ ) e/ou **Ensino de Física** ( \_\_\_\_\_ );

nas seguintes linhas de Pesquisa

linha 1: Educação inclusiva no Ensino de Ciências ( \_\_\_\_\_ ),

linha de pesquisa 2: Práticas Educativas no Ensino de Ciências ( \_\_\_\_\_ )

linha 3: Ensino de Ciências e Divulgação Científica ( \_\_\_\_\_ ).

e/ou linha 4: Educação ambiental no Ensino de Ciências ( \_\_\_\_\_ ).

Manifesto também meu compromisso em ministrar disciplinas obrigatórias, bem como ofertar disciplinas eletivas a critério da Coordenação do Curso, além de cumprir com as demais obrigações regulamentares e normatizadas pelo PPECN.

Em cumprimento aos requisitos da Resolução PPECN número xxx/2020, encaminho em anexo:

I. Plano de Trabalho incluindo atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão.

II. Currículo Lattes atualizado.

III. Formulário de pontuação de CV dos últimos 3 anos, conforme modelo disponibilizado pelo PPECN (Anexo II da Resolução xxxx/2020).

III. Comprovação da produção científica dos últimos 3 anos, conforme apresentado no formulário de pontuação (Anexo II da Resolução xxx/2020). Observação: incluir somente a primeira página das produções quando for o caso ó retirar essa observação.

IV. Cópia do diploma de Doutor, frente e verso.

**Atenciosamente,**

**Docente: (nome ó escrever e assinar, retirar essa observação)**

**SIAPE (se tiver, se não tiver, retirar esse item)**

## ANEXO II

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE  
CREDENCIAMENTO OU REcredENCIAMENTO  
DOCENTE PERMANENTE OU COLABORADOR

Niterói, de \_\_\_\_\_ de 202

Ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza (PPECN)

Eu, \_\_\_\_\_, encaminho a sugestão de pontuação para avaliação de minha solicitação de **credenciamento** ( \_\_\_\_\_ ), **recredenciamento** ( \_\_\_\_\_ ), junto ao Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza da UFF.

A pontuação segue a produção científica nos três últimos anos. De acordo com a expressão abaixo.

$$ID = + 6NP + 6NA.ae + 6NL.ae + 3NCL.ae + 3NTC.ae + 3NA + 3NL + 1,5NCL + 1,5NTC$$

Onde:

**NP** é número de produtos didáticos de acordo com as normas definidas pela CAPES aprovados, a saber: áudios, vídeos, jogos, *quizzes*, histórias em quadrinhos, manuais, cadernos de apoio, dentre outros;

**NA.ae** é o número de artigos científicos na área de Ensino publicados com extratos Qualis A, B1 e/ou B2 da CAPES. Qualis unificado e mais atual disponibilizado pela CAPES.

**NL.ae** é número de livros na área de Ensino, sendo autor ou organizador, que contemplem os critérios da CAPES para pontuação;

**NCL.ae** é número de capítulos de livro na área de Ensino, contemplem os critérios da CAPES para pontuação;

**NTC.ae** é número de trabalhos completos na área de Ensino publicados ou apresentados em eventos;

**NA** é o número de artigos científicos de outra área que não seja Ensino publicados com extratos Qualis A, B1 e/ou B2 da CAPES. Qualis unificado e mais atual disponibilizado pela CAPES.

**NL** é número de livros de outra área que não seja Ensino, sendo autor ou organizador, contemplem os critérios da CAPES para pontuação;

**NCL** é número de capítulos de livro de outra área que não seja Ensino, contemplem os critérios da CAPES para pontuação;

**NTC** é número de trabalhos completos de outra área que não seja Ensino publicados ou apresentados em eventos;

## PONTUAÇÃO

Item	Valor da Pontuação unitária	Quantidade de itens	Pontuação sugerida pelo solicitante	Número dos documentos comprobatórios <sup>1</sup>	Pontuação validada pela Comissão do PPECN <sup>2</sup>
NP	6				
NA.ae	6				
NA.ae <sup>3</sup>	7,2				
NA.ae <sup>4</sup>	1				
NL.ae	6				
NL.ae <sup>3</sup>	7,2				
NTC.ae	3				
NTC.ae <sup>3</sup>	3,6				
NCL.ae	3				
NCL.ae <sup>3</sup>	3,6				
NA	3				
NA <sup>3</sup>	3,6				
NA <sup>4</sup>	0,5				
NL	3				
NL <sup>3</sup>	3,6				
NTC	1,5				
NTC <sup>3</sup>	1,8				
NCL	1,5				
NCL <sup>3</sup>	1,8				
<b>Pontuação total sugerida pelo solicitante:</b>					
			<b>Pontuação total validada pela comissão:<sup>2</sup></b>		

<sup>1</sup> Cada cópia de documentos para comprovar a pontuação deve receber um número, anexados a esse formulário e deve seguir a ordem que aparece na Tabela acima.

<sup>2</sup> A ser preenchido pela Comissão avaliadora.

<sup>3</sup> produtos, artigos publicados, livros, capítulos de livros, trabalhos completos, tendo alunos do PPECN como coautores.

<sup>4</sup> artigo científico que não esteja no Qualis da CAPES.

Atenciosamente,

**Docente: (nome ó escrever nome completo e assinar, retirar essa observação posteriormente ao preenchimento)**

**SIAPÉ (se tiver, retirar essa observação posteriormente ao preenchimento)**

## ANEXO III

## SOLICITAÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO

Niterói, de \_\_\_\_\_ de 202

Ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza (PPECN)

Eu, \_\_\_\_\_ vinculado(a) à Universidade \_\_\_\_\_ venho através desta carta solicitar o meu **descredenciamento** junto ao Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza.

O pedido se justifica \_\_\_usar quantas linhas for necessário e apagar essa observação posteriormente \_\_\_\_\_.

Manifesto ainda meu compromisso em cumprir com minhas atividades pendentes, como por exemplo, orientação, assim como as demais obrigações regulamentares e normatizadas pelo PPECN.

**Atenciosamente,**

**Docente: (nome completo ó escrever e assinar, retirar essa observação)**

**SIAPE (se tiver, se não tiver, retirar esse item)**

## SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 84/2020, de 07 de Dezembro de 2020.**

**Ementa:** Designa os membros da Fiscalização Contrato nº 43/2020 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa CNS Nacional de Serviços Ltda.

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.155701/2020-48,

**RESOLVE:**

1. **Designar os servidores para Fiscalização do Contrato nº 43/2020**, celebrado com a empresa CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio operacional e técnico para unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal Fluminense:

Servidor	SIAPE nº	Função	Email	ABRANGÊNCIA
João Paulo Marques Moraes	1549110	Gestor do Contrato Titular	joaomoraes@id.uff.br	Todo o Contrato
Rafael Machado Alves	1630679	Gestor do Contrato Substituto	rafaelmachadoalves@id.uff.br	Todo o Contrato
Fernando Rangel Segalote Alves	1896964	Fiscal Administrativo Titular	fernando_segalote@id.uff.br	Todo o Contrato
Julia Pereira Lopes	1127099	Fiscal Administrativo Substituto	lopesjulia@id.uff.br	Todo o Contrato
Mário Augusto Ronconi	308251	Fiscal Setorial Titular	<a href="mailto:mronconi@id.uff.br">mronconi@id.uff.br</a>	SOMA – Superintendência de Operações e Manutenção
Carlos Alberto Belmont	3703848	Fiscal Setorial Substituto	<a href="mailto:carlosbelmont@id.uff.br">carlosbelmont@id.uff.br</a>	SOMA – Superintendência de Operações e Manutenção
Luiz Tadeu Paes De Almeida	306552	Fiscal Setorial Titular	<a href="mailto:ltadeu@uol.com.br">ltadeu@uol.com.br</a>	IEF - Instituto de Educação Física



Sandra Quintero Corrêa	6755936	Fiscal Setorial Titular	<a href="mailto:sandracorrea@id.uff.br">sandracorrea@id.uff.br</a>	PROGER - Procuradoria Geral
Fábio Otero Ascoli	2364493	Fiscal Setorial Titular	<a href="mailto:fabioascoli@id.uff.br">fabioascoli@id.uff.br</a>	HUVET – Hospital Universitário
Aline De Melo Trindade	1872530	Fiscal Setorial Titular	<a href="mailto:alinetrindade@id.uff.br">alinetrindade@id.uff.br</a>	CMAT/AD – Coordenação de Material / Proad
Marcio Miranda Chaves	2151540	Fiscal Setorial Substituto	<a href="mailto:mmiranda@id.uff.br">mmiranda@id.uff.br</a>	CMAT/AD – Coordenação de Material / Proad
Charleston José De Sousa Assis	2084834	Fiscal Setorial Titular	<a href="mailto:charlestonassis@id.uff.br">charlestonassis@id.uff.br</a>	COLUNI – Colégio Universitário
Ana Paula Cabral Couto Pereira	2868875	Fiscal Setorial Substituto	<a href="mailto:anapaulapereira@id.uff.br">anapaulapereira@id.uff.br</a>	COLUNI – Colégio Universitário

2. A presente designação não corresponde à função gratificada.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**

Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 08/12/2020, às 01:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0314308** e o código CRC **90DF0635**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 381/2020

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.159989/2020-20  
**NOME:** RONALDO MARTINIANO INACIO  
**MATRÍCULA SIAPE:** 2420419  
**CARGO NA UFF:** TECNICO DE LABORATORIO AREA  
**INGRESSO NA UFF:** 12/09/2017

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
04/11/2003 A 03/08/2006	1004	ALOES PIRAI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	NÃO INFORMADO	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
11/06/2007 A 02/08/2007	53	LONDRINA BEBIDAS LTDA	NÃO INFORMADO	
01/08/2008 A 30/01/2014	2009	ARTE MAGISTRAL FARMACIA DE MANIPULACAO	NÃO INFORMADO	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 03/12/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0303125** e o código CRC **714E767E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 382/2020**

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.162672/2019-37  
**NOME:** PEDRO PORTOCARRERO PINHEIRO  
**MATRÍCULA SIAPE:** 2258045  
**CARGO NA UFF:** ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
**INGRESSO NA UFF:** 20/10/2015

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
28/04/2014 A 19/10/2015	540	FUND CENTRO DE CIEN. E EDU SUP A DISTANC	TÉC. EXECUTIVO	ART.103, I LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 03/12/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0303180** e o código CRC **B9643E46**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 383/2020**

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.155471/2020-17  
**NOME:** JULIA EMMERICK SEABRA  
**MATRÍCULA SIAPE:** 2423194  
**CARGO NA UFF:** ARQUITETO E URBANISTA  
**INGRESSO NA UFF:** 02/10/2017

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
02/04/2007 A 31/07/2007	121	LAFEM ENGENHARIA LTDA	NÃO INFORMADO	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
08/12/2009 A 18/01/2011	407	ATHIE WOHN RATH PROJETOS, GERENCIAMENTO	NÃO INFORMADO	
16/10/2013 A 27/11/2015	773	RAF ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA	NÃO INFORMADO	
01/12/2015 A 30/11/2016	366	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 03/12/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0303210** e o código CRC **1130D685**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 384/2020**

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.159003/2020-11  
**NOME:** JOAO LUIZ LEOCADIO DA NOVA  
**MATRÍCULA SIAPE:** 302934  
**CARGO NA UFF:** PROF DO MAGIST. SUPERIOR  
**INGRESSO NA UFF:** 01/04/1985

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/10/1979 A 28/02/1985	1978	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 03/12/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0303232** e o código CRC **3F55CA39**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 385/2020**

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.162782/2019-07  
**NOME:** ISABEL CRISTINA CHAVES LOPES  
**MATRÍCULA SIAPE:** 311605  
**CARGO NA UFF:** PROF DO MAGIST. SUPERIOR  
**INGRESSO NA UFF:** 29/04/1992

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/08/1987 A 28/04/1992	1733	SECRETARIA ESTADO DE EDUCAÇÃO	PROF DOCENTE II	ART.103, I LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 03/12/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0303728** e o código CRC **9CFACB42**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 386/2020**

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.156114/2020-76  
**NOME:** ELIANE SALGUEIRO DA SILVA PETITO  
**MATRÍCULA SIAPE:** 1445365  
**CARGO NA UFF:** ENFERMEIRO-AREA  
**INGRESSO NA UFF:** 08/03/2004

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
24/03/1988 A 14/02/1989	328	CLINICA SANTA CATARINA LTDA	ENFERMEIRA	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 03/12/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0303737** e o código CRC **CD3BE5F9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 387/2020**

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.160191/2020-21  
**NOME:** ANDRE LUIZ DE SOUZA BRAGA  
**MATRÍCULA SIAPE:** 2351611  
**CARGO NA UFF:** PROF DO MAGIST. SUPERIOR  
**INGRESSO NA UFF:** 01/08/2008

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
03/06/1985 A 01/09/1986	456	BANCO SISTEMA SA	NÃO INFORMADO	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01/05/1991 A 04/01/1993	615	CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM_STA MONI	NÃO INFORMADO	
01/05/1993 A 30/06/1993	61	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/08/1993 A 09/09/1993	40	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 03/12/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0303743** e o código CRC **E5F6CFCF**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 388/2020**

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.159843/2020-84  
**NOME:** ALEX SOUZA RAPOSO CORRÊA  
**MATRÍCULA SIAPE:** 3140251  
**CARGO NA UFF:** ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
**INGRESSO NA UFF:** 02/08/2019

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/08/2013 A 30/11/2013	122	EFONAPE CONSULTORIA SERV. E DESENV. TECN	NÃO INFORMADO	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01/01/2014 A 02/01/2018	1463	EFONAPE CONSULTORIA SERV. E DESENV. TECN	NÃO INFORMADO	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
 Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 03/12/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0303761** e o código CRC **FB24625E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 389/2020**

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.155440/2020-66  
**NOME:** ADRIANO CALHEIROS TAMEGA  
**MATRÍCULA SIAPE:** 1885610  
**CARGO NA UFF:** ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
**INGRESSO NA UFF:** 11/08/2011

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
03/06/1992 A 20/06/1992	18	NORTEX IGUACU COMERCIO DE ROUPAS	VENDEDOR	ART.103, V
01/03/1995 A 31/05/1995	92	BODY RIVER COMERCIO E REPRESENTACOES LTD	REPRESENTANTE COMERCIAL	LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
13/03/2000 A 31/05/2000	80	ATL-TELECOM LESTE S.A	ATENDENTE	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
 Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 03/12/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0309026** e o código CRC **421EB7CB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 390/2020

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.154648/2020-68  
**NOME:** PAULO ROBERTO DA SILVA  
**MATRÍCULA SIAPE:** 310730  
**CARGO NA UFF:** PROF DO MAGIST. SUPERIOR  
**INGRESSO NA UFF:** 11/12/1990

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
03/03/1982 A 30/04/1982	59	BINAH AUDITORIA EIRELI	AUX CONTABILIDADE	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01/12/1982 A 30/09/1984	670	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/10/1984 A 13/11/1984	44	COOPERS E LYBRAND	TRAINEE DE AUDITORIA	
20/11/1984 A 19/01/1987	791	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA	ESCRITURARIO	
20/01/1987 A 02/02/1987	14	BANCO DE INVESTIMENTO CREDIT SUISSE	TRAINEE SENIOR	
18/06/1987 A 10/12/1990	1272	FUNDACAO GETULIO VARGAS	PROFESSOR ASSISTENTE	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 03/12/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0309056** e o código CRC **5D683E40**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 391/2020**

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.159076/2020-11  
**NOME:** SANDRA MOTTA DE MATTOS MARINHO  
**MATRÍCULA SIAPE:** 1089477  
**CARGO NA UFF:** AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
**INGRESSO NA UFF:** 01/11/1994

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/02/1990 A 31/08/1993	1308	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART.103, V LEI nº 8.112/90
01/09/1993 A 31/10/1994	426	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEF. DE NITEROI	NÃO INFORMADO	PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA

Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 03/12/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0309079** e o código CRC **D94D7858**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 392/2020**

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.157517/2020-32  
**NOME:** LYGIA BAPTISTA PEREIRA SEGALA PAULETTO  
**MATRÍCULA SIAPE:** 1075222  
**CARGO NA UFF:** PROF DO MAGIST. SUPERIOR  
**INGRESSO NA UFF:** 21/07/1994

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/03/1984 A 29/06/1990	2312	FUNDACAO NACIONAL DE ARTE	ASSISTENTE TECNICO A3	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 03/12/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0309104** e o código CRC **E8C3095A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 393/2020

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.161328/2020-64  
**NOME:** FRANZ LUIZ NIMRICHTER DE ALMEIDA  
**MATRÍCULA SIAPE:** 1181014  
**CARGO NA UFF:** MEDICO-AREA  
**INGRESSO NA UFF:** 15/12/1984

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/06/1979 A 30/11/1979	183	FORNECEDORA MADALENA LTDA	NÃO INFORMADO	ART.103, V LEI nº 8.112/90
01/12/1979 A 30/11/1983	1461	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01/01/1984 A 14/12/1984	349	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 03/12/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0309297** e o código CRC **E7E75D59**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 394/2020**

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.160641/2020-85  
**NOME:** ARNALDO ROSA VIANNA NETO  
**MATRÍCULA SIAPE:** 1488737  
**CARGO NA UFF:** PROF DO MAGIST. SUPERIOR  
**INGRESSO NA UFF:** 01/05/2010

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/04/1997 A 30/09/2000	1279	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01/12/2001 A 31/01/2002	62	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/03/2003 A 04/07/2008	1953	SOCIEDADE DE ENSINO SUP ESTACIO DE SA	NÃO INFORMADO	
05/07/2008 A 31/08/2008	58	SOCIEDADE DE ENSINO SUP ESTACIO DE SA	NÃO INFORMADO	
01/12/2008 A 16/12/2008	16	SOCIEDADE DE ENSINO SUP ESTACIO DE SA	NÃO INFORMADO	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA

Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 03/12/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0309306** e o código CRC **74935C6B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 395/2020**

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.158439/2020-93  
**NOME:** EMANUEL PINHO MEDEIROS  
**MATRÍCULA SIAPE:** 1412895  
**CARGO NA UFF:** ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
**INGRESSO NA UFF:** 19/08/2019

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
07/04/1987 A 16/04/1987	10	ADSERVIS ADMINISTRACAO DE SERV INTERNOS	NÃO INFORMADO	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01/12/1988 A 31/08/1989	274	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
02/01/1991 A 30/09/1991	272	REGIS LTDA	NÃO INFORMADO	
01/11/1997 A 31/03/1999	516	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/04/1999 A 30/04/2014	5509	REGIS LTDA	NÃO INFORMADO	
01/09/2014 A 31/07/2017	1065	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/08/2017 A 18/08/2019	748	EBSERH EMP. BRAS. SERV. HOSPITALARES	NÃO INFORMADO	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 03/12/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0310042** e o código CRC **C7CFDC80**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 396/2020**

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.155112/2020-60  
**NOME:** PAULO MAURICIO TAVARES SIQUEIRA  
**MATRÍCULA SIAPE:** 3412897  
**CARGO NA UFF:** PROF DO MAGIST. SUPERIOR  
**INGRESSO NA UFF:** 03/12/2009

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
05/06/2003 A 31/08/2003	88	UFF - CONTRATO	PROF SUBSTITUTO	ART. 16 Lei 8.745/93 para todos os efeitos

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
 Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 03/12/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0310046** e o código CRC **12D7E439**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.786 de 19 de novembro de 2020

Concessão de Progressão / Promoção  
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de  
Docente.

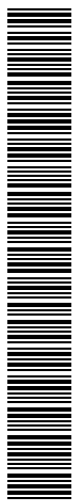
O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, das Resoluções do CEP nº 543/14 e 218/05 e da Portaria MEC nº 982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202067786A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	3264198	23069.010158/2020-51 Christine Kowal Chinelli	2017 / 2019		ADJUNTO-A	02	08.11.2019
02	2045148	23069.030092/2019-81 Carlos Leonardo Carvalho Pessoa	2016 / 2018	C	ADJUNTO	02	23.01.2019
03	2582933	23069.040325/2020-98 Alberto do Espírito Santo Pires Junior	2018 / 2020	C	ADJUNTO	04	13.05.2020
04	1950063	23069.012051/2019-11 Rodrigo Picanço Negreiros	2016 / 2017	C	ADJUNTO	04	07.11.2019
05	1565616	23069.020371/2020-71 Celso Martins Azar Filho	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	02	22.06.2020
06	1768786	23069.020081/2020-27 Christina Vital da Cunha	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	02	23.06.2020
07	1527634	23069.030169/2020-57 Dalmo Valério Machado de Lima	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	02	04.03.2020
08	2373396	23069.020365/2020-13 Eduardo Kenedy Nunes Areas	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	02	12.03.2020
09	1780509	23069.040232/2020-63 Francisco Marcelo Garritano Barone do Nascimento	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	02	16.08.2020
10	1278700	23069.023693/2019-38 Jaqueline Pereira Ventura	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	02	12.03.2020
11	1299062	23069.024545/2019-31 Joana Darc Fernandes Ferraz	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	02	22.06.2020
12	2446725	23069.010048/2019-55 Mayra Soares Pereira Lima Perlingeiro	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	02	25.06.2020
13	1708338	23069.020156/2020-70 Patrick Estellita Cavalvanti Pessoa	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	02	14.07.2020
14	2099743	23069.031100/2019-15 Regina Fernandes Flauzino	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	02	10.12.2019
15	2567312	23069.020364/2020-79 Sílvia Maria de Sousa	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	02	12.03.2020
16	1524933	23069.040255/2020-78 Elisabeth Maróstica	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	04	10.03.2020
17	1096181	23069.020239/2019-25 Percival Tavares da Silva	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	04	08.02.2019

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322  
FAX: 55-21-2719-6084 – 55-21-2620-4553



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 25255.126710-5877 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

UFFPOR202067786A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.904 de 7 de dezembro de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

**Considerando** o que consta no processo nº 23069.003418/2020-31,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **WELINGTON KIFFER DE FREITAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2888061, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer a função de **Coordenador pro tempore do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental, nível Mestrado**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Classif. documental	023.14
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.907 de 7 de dezembro de 2020

Retificar portaria de remoção judicial para  
outra IFES.

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Retificar a Portaria nº 66.563, de 10/03/2020, publicada em DOU nº 75, de 20/04/2020, seção II, página 26, referente à remoção judicial de Mariana Devezas Rodrigues Murias de Menezes, matrícula SIAPE nº 2165811, da Universidade Federal Fluminense para a Universidade de Brasília, para que tenha efeitos retroativos a contar de 12 de março de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202067907A



Classif. documental	023.13
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.909 de 8 de dezembro de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta no processo nº 23069.003422/2020-08,

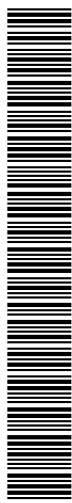
**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar** **ARIEL LEVY**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3579178, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer a função de **Coordenador pro tempore** do **Curso de Graduação em Administração**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202067909A



Classif. documental	023.14
---------------------	--------